



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 302/2018 – GP.

Ipatinga, 6 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Auxílios, para entidades privadas sem fins lucrativos.*”.


A presente Proposição objetiva autorização legislativa para a destinação de recursos, a título de Auxílios, às entidades constantes no Projeto de Lei em apreço, visando à consecução de interesse público, através da execução de Políticas Públicas Municipais, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Como é de conhecimento dos Ilustres Vereadores, a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, disciplina normas para a transferência de recursos públicos, destinados a atender entidades privadas sem fins lucrativos, que prestam serviços de interesse público, nas mais diversas áreas (saúde, educação, cultura, esporte).

Assim, visando à efetivação dos relevantes serviços prestados pelas referidas entidades no Município, imprescindível a destinação de recursos para o financiamento de despesas de capital.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças
Cultura e Esporte
Para Fins de Parecer
em: 06 / 10 / 18
Prazo para Parecer
Até: 12 / 12 / 18

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 432
Protocolo nº
Data 06 / 12 / 18
Horário 15:10
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 143 /2018

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Auxílios, para entidades privadas sem fins lucrativos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Auxílios, para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.829, de 29 de junho de 2018 – que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.”* – e sua alteração.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 6 de dezembro de 2018


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO
AUXÍLIOS**

I – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL

NOME ENTIDADE	VALOR
Liga de Desportos de Ipatinga – LDI	20.000,00
Associação dos Expositores da Feirarte, Artistas e Artesãos do Vale do Aço – AEFAVA	20.000,00